ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
05 NOV. 2020
Doc. Recebido
ás ____:____ horas
Ass.
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2020.
PROJETO DE LEI N.º 95 /2020.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 353.434,00 (Trezentos e Cinquenta Três Mil e Quatrocentos e Tinta e Quatro Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Criação de ficha para o Convênio de nº 897551/2020 que tem como objetivo Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

Sendo: 01 Grade Niveladora, 02 Perfurador de Solo e 03 Trilhadeira de cereais para trator. Com a celebração desse convênio será possível atender uma média estimada de 80 familias de produtores rurais, fomentando o setor agrícola e incentivando a produção, contribuindo assim com o desenvolvimento do município.

Adequação orçamentaria da Categoria Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo**, uma vez que a despesa orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **05 de Novembro de 2020**

Jaime Robaina Fuentes
Prefeito interino

Projeto de Lei nº. 95 /2020

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 353.434,00 (Trezentos e Cinquenta Três Mil e Quatrocentos e Tinta e Quatro Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** até o montante de R$ 353.434,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.		AGRICULTURA	
02.07.20.606.		EXTENSÃO RURAL.	
02.07.20.606.0029.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.	
02.07.20.606.0029.1138 PLEMENTOS AGRICOLAS.		**CONVÊNIO Nº 897551/2020 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E IM-**	
4.4.90.52	FICHA: 510	Equipamentos e Material Permanente	R$ 353.434,00.
		Total do Crédito	**R$ 353.434,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 353.434,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional por Anulação Parcial da Dotação,** conforme programação abaixo.

§ 1º - O valor de R$ 336.000,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil Reais), **se Trata de Excesso de Arrecadação do Convênio de nº 897551/2020 que Celebram a União por Intermédio do Ministério da Defesa. E tem como Objeto a Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas** e será creditado na ficha **510**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R$ 17.434,00 (Dezessete Mil Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais), se Trata de Contrapartida **Convênio de nº 897551/2020** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação,** e será debitado na ficha **53** e creditado na ficha **510**, conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO	
02.02	SEC. MUN DE FINANÇAS E PLANEJ. CIEN E TECN	
02.02.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	

02.02.04.122.0038.	CIDADE QUE ARRECADA CIDADE QUE CRESCE.	
02.02.04.122.0038.1033	**CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS – PCN**	
4.4.90.52 FICHA: 53	Equipamento e Material Permanente	R$ 17.434,00
	Total do Crédito	**R$ 17.434,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional por Anulação Parcial da Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **05 de Novembro de 2020.**

Jaime Robaina Fuentes
Prefeito Interino